



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº 287/2007

SUMULA: Dispõe jornada múltipla para cargos de psicólogo, nutricionista, médico e fisioterapeuta, remuneração proporcional e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

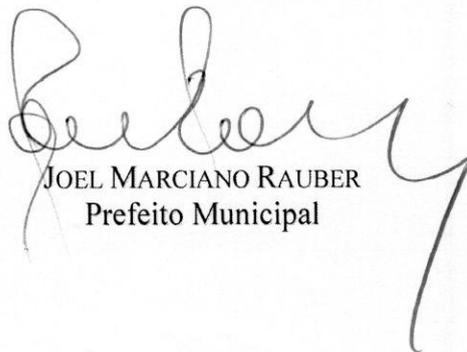
Art. 1º - A jornada semanal de trabalho dos cargos efetivos de psicólogo, médico, nutricionista e fisioterapeuta será de quarenta (40), vinte e quatro (24), vinte (20), dezesseis (16) ou doze (12) horas, conforme a necessidade da administração.

Art. 2º - A remuneração base dos cargos de psicólogo, e fisioterapeuta é a do nível vinte e nove (29) para a jornada base de dezesseis (16) horas e, a do cargo de nutricionista é a do nível trinta e quatro (34) para jornada base de vinte (20) horas, do cargo de médico é a do nível quarenta e três (43), para a jornada base de vinte (20) horas, podendo ser aumentada ou diminuída proporcionalmente conforme a jornada adotada pela administração nos termos do artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - O anexo “I” da Lei 180/2002 passa a vigorar com as alterações dispostas nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, em 26 de março de 2007.



JOEL MARCIANO RAUBER
Prefeito Municipal